



PROJETO DE LEI Nº 017/04.

Data: 19 de agosto de 2004.-

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a transmitir o domínio pleno de imóveis da municipalidade, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,

Estado do Paraná, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transmitir o domínio pleno de imóveis do Município de Campo Largo, independentemente de concorrência pública, aos detentores de direito real de uso que comprovem eficazmente o cumprimento integral das obrigações assumidas nos atos de concessões que lhes foram outorgados.

Art. 2º.- Os valores a serem pagos pelas transferências de domínio previstas no artigo 1º desta lei, deverá ser definido pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, que levará em conta em conta para sua fixação, a limitação do direito real de uso, os custos com eventuais resarcimentos por benfeitorias edificadas e outros fatores que possa afetar a comercialidade do imóvel concessionado.

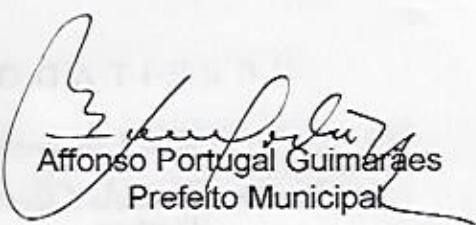
Art. 3º.- O pagamento dos preços estabelecidos para as alienações de que trata esta lei, poderá ser feito em até 5 (cinco) parcelas iguais e consecutivas ou por permuta com imóveis de interesse público relevante.



Art. 4º.- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de agosto de 2004.

(a).


Affonso Portugal Guimaraes
Prefeito Municipal